

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024**

**EDITAL**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 55.750.301/0001-24, com sede na Avenida Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro – Penápolis/SP, tendo como órgãos participantes os Municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Glicério, Luiziana e Penápolis, representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, faz saber que realizará a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para contratação de empresa/ laboratório para prestação de serviços **especializados em realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP**, para os municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://bll.org.br>.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 09h35min do dia 25/09/2024 até as 09h35min do dia 10/10/2024.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h36min do dia 10/10/2024, no endereço eletrônico <http://bll.org.br>, horário de Brasília.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa/ laboratório para prestação de serviços especializados na realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, para os municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um Lote com os itens, conforme tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por lote**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**.

1.4.1. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 860.694,60 (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha na **Plataforma BLL** (<http://www.bll.org.br>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Incumbirá ao licitante verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº

123/2006, além do envio da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

**2.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**2.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.1.** Os interessados em se credenciar no **Plataforma BLL** poderão obter maiores informações na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Plataforma ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.8.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9.** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o que for aplicável.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.6.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma (<http://bll.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.19.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60 da Lei nº 14.133/21.

**6.19.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**6.19.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.20.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**6.23.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data e horário onde será dado prosseguimento à sessão pública;

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será concedido prazo, a ser estipulado pelo Pregoeiro, para apresentação de proposta ajustada.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no o Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**8.1.2.** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**8.1.3.** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3)).

**8.1.5.** As consultas a que se referem os itens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)).

**8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.8.1. No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor));

**8.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5. No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6. No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento no Brasil.

**8.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.9.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**8.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**8.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, se houver;

**8.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, onde a empresa for sediada;

**8.9.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**8.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP. Com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### **8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.11.1.** Licença para o funcionamento do **local de coleta** dos exames da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Penápolis/SP, em data vigente.

**8.11.2.** Licença para o funcionamento do **local de realização** dos exames da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, em data vigente.

**8.11.3.** Alvará do Corpo de Bombeiros do **local de coleta** dos exames.

**8.11.4.** Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe referente a sua formação, com comprovação do vínculo profissional.

## **8.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

**8.12.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

**8.12.2.** Declaração Unificada, conforme modelo **Anexo V**;

**8.12.3.** Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

**8.12.3.1.** As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.13.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Consórcio, para a regularização da

documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro deixará a sessão sem movimentações e informará no “chat” a data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

**8.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <http://bll.org.br>.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

**10.4.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**10.4.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.4.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** O Contrato será firmado entre o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

**13.2.** A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

**13.3.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem econômica.

**13.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5.** O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão do Município requisitante, pelo prazo de vigência do Contrato.

**13.6.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do CIMPE e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

**13.7.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

**13.7.1.** Descumprir as condições do Contrato;

**13.7.2.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.7.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.7.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.** O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**13.9.** O cancelamento do Contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 137, V, VIII c.c. 138):

**13.10.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pela Administração.

## **14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os atendimentos deverão ocorrer de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, nos termos do inciso II, do Artigo 37 da

Constituição Federal. Para a realização dos exames previstos, haverá necessidade de, além da identificação dos usuários, a apresentação da solicitação/requisição médica de profissional médico.

**14.2.** A proponente vencedora deverá manter espaço físico adequado às Normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, possuir ou ter sob sua locação, equipamentos adequados e legalizados para a realização dos exames contratados, realizando as suas custas as manutenções preventivas e/ou corretivas se necessário. Realizará os procedimentos observando as melhores condutas éticas/morais e de urbanidade e manter pessoal administrativo e de apoio às suas expensas. A Contratação dos serviços e do pessoal de apoio não ensejará qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para o CIMPE.

**14.3.** A proponente vencedora deverá emitir os resultados dos exames em uma via devidamente carimbada e assinada pelo bioquímico responsável no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para os exames considerados “bioquímicos” e 10 (dez) dias para os exames considerados “hormônios”, contados à partir da coleta do material a ser examinado, e ainda deverá colocar à disposição via Portador, correio eletrônico ou site os resultados dos exames dos materiais coletados.

**14.4.** Serão considerados como mês de referência, os exames realizados do dia 1º (primeiro) ao último dia do mês de referência, devendo as guias dos exames realizados serem encaminhadas ao Consórcio Intermunicipal, acompanhada do Relatório de Faturamento para controle e conferência dos serviços realizados.

**14.5.** A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com o relatório de auditoria realizado pela Unidade de Avaliação e Controle – U.A.C., sendo que não serão consideradas as guias que não seguirem as normas aqui estabelecidas ou outras que vierem a ser definidas pelas Autoridades do SUS. Neste último caso, será dada ciência ao prestador de serviço que as regularize no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**14.6.** Para a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Município integrante do CIMPE, todas na razão social da Contratante e no campo “Discriminação dos Serviços” especificar que são referente a exames realizados nos pacientes de determinado município referente ao mês da prestação dos serviços.

**14.7.** A contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos a que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles internos e externos de qualidade.

**14.8.** A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que tiver conhecimento.

**14.9.** As quantidades de exames apresentadas no Termo de Referência são para efeito de estimativa de consumo, podendo ocorrer variações no todo ou em parte, tanto a maior quanto a menor, não existindo qualquer garantia de consumo para as quantidades estimadas e são ofertadas mediante compatibilização das necessidades da demanda do CIMPE. Entretanto, caberá à Contratada, se organizar para a realização da totalidade dos exames previstos, não podendo alegar como motivo de cobrança e nem de pagamento.

## **15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**15.2.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**15.3.** O início da prestação do serviço licitado será imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e conforme a necessidade do município.

**15.4.** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Consórcio poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.5.** O Contratado deverá realizar os exames em local próprio, adequado e licenciado para a realização. O posto de atendimento e coleta dos exames deverá ser sediado na cidade de Penápolis/SP e será informado pelo Contratado que deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, as Licenças expedidas pela Vigilância Sanitária e o certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros em datas vigentes, conforme solicitado nos itens **8.11.1**, **8.11.2** e **8.11.3**.

**15.6.** No caso da empresa contratada não possuir o **local de coleta** de exames no município de Penápolis/SP, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para que ela apresente o local, devidamente legalizado conforme solicitado neste Edital. Mesmo não possuindo o **local de coleta** no município de Penápolis/SP, a empresa deverá apresentar a Licença da Vigilância Sanitária do local onde **realiza os exames** expedida pelo município.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**16.1.2.** Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Emitir a nota fiscal nos moldes indicados no Edital e seus anexos;

**16.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros durante a vigência do presente Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**16.1.5.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido;

**16.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**16.1.7.** Comunicar ao CIMPE, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços prestados;

**16.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.9.** Respeitar horários de realização do serviço e cumprir os prazos de emissão do resultado do exame, conforme descrito neste Edital e seus anexos;

**16.1.10.** Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;

**16.1.11.** Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Contrato que originar desta licitação.

**16.1.12.** O laboratório deverá realizar a coleta de exames que são realizados pelo IAL (Instituto Adolfo Lutz) dos pacientes com suspeita de doenças epidemiológicas, sendo que, após a coleta o laboratório deverá avisar imediatamente o funcionário da Clínica de Especialidade do CIMPE, para que o motorista possa buscar o material biológico com os preenchimentos adequados da guia do pedido médico. Após, o material será encaminhado ao IAL de Araçatuba/SP que é a nossa referência.

## **16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida no Edital e seus anexos;

**16.2.2.** Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a Administração;

**16.2.4.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**16.3.** O CIMPE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A empresa contratada deverá encaminhar ao CIMPE um relatório contendo os atendimentos realizados, juntamente com as guias dos exames e identificação do paciente para a conferência da produção apresentada, pela Unidade de Avaliação e Controle do CIMPE. Após, o CIMPE informará o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados no período compreendido entre o dia 01 ao último dia do mês da prestação dos serviços. A empresa deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço na razão social do Consócio e no corpo da Nota Fiscal especificar os tipos de exames que foram realizados, com a quantidade de cada exame realizado, qual município e mês de referência da prestação do serviço.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito bancário diretamente na Conta Corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, sob pena de não ser repassado o pagamento mensal em caso do não encaminhamento e/ou falta de documentos solicitados.

**17.3.** A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

**17.4.** A inexecução total ou parcial no que se refere aos itens acima poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda poderá ser aplicado multa na reincidência do ato.

**17.5.** A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes fichas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**17.5.1.** 40 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Alto Alegre); 42 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Avanhandava); 44 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Barbosa); 46 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Braúna); 48 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Glicério); 50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Luiziana).

## **18. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO**

**18.1.** Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pelo Consórcio, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**18.2.** Havendo a prorrogação do Contrato e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INPC/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

**18.3.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**18.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis.

**18.5.** Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

**19.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.5.** Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**19.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**19.3.1.** Advertência por escrito;

**19.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br>.

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de

procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**22.12.** O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <http://bll.org.br> e [www.cimpe.sp.gov.br](http://www.cimpe.sp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Consórcio Intermunicipal, situado no endereço Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**22.16.2.** Anexo II – Estimativa de Preços;

**22.16.3.** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA  
MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS**

Alto Alegre – Avanhadava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

**CNPJ: 55.750.301/0001-24**

Fls.

**22.16.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**22.16.5.** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

**22.16.6.** Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

**22.16.7.** Anexo VII – Minuta de Contrato.

Penápolis, 25 de setembro de 2024

---

Agnaldo Cesar Duarte  
Secretário Executivo do CIMPE

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Prestação de serviços especializados em realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, aos pacientes dos municípios consorciados ao CIMPE, em conformidade com a discriminação e especificações a seguir:

<b>LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
01	Exame	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.001-7)	4560
02	Exame	Antibiograma (Cód. SIGTAP 02.02.08.001-3)	1008
03	Exame	Baciloscopia direta para BAAR Tuberculos (controle) (Cód. SIGTAP 02.02.08.006-4)	12
04	Exame	Baciloscopia direta para BAAR Tuberculose (diagnóstica) (Cód. SIGTAP 02.02.08.004-8)	720
05	Exame	Bacterioscopia (GRAM) (Cód. SIGTAP 02.02.08.007-2)	720
06	Exame	Clearance de creatinina (Cód. SIGTAP 02.02.05.002-5)	240
07	Exame	Clearance de uréia (Cód. SIGTAP 02.02.05.004-1)	120
08	Exame	Contagem de plaquetas (Cód. SIGTAP 02.02.02.002-9)	6804
09	Exame	Contagem de reticulócitos (Cód. SIGTAP 02.02.02.003-7)	36
10	Exame	Cultura de bactérias para identificação (Cód. SIGTAP 02.02.08.008-0)	4560
11	Exame	Cultura para identificação de fungos (Cód. SIGTAP 02.02.08.013-7)	720
12	Exame	Cultura sólida para micobactérias (cultura para BAAR) (Cód. SIGTAP 02.02.08.011-0)	720
13	Exame	Determinação de capacidade de fixação do ferro (Cód. SIGTAP 02.02.01.002-3)	108
14	Exame	Determinação de complemento (CH 50) (Cód. SIGTAP 02.02.03.006-7)	24
15	Exame	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.004-0)	72
16	Exame	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.007-4)	720
17	Exame	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.006-6)	12
18	Exame	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (5 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.005-8)	12
19	Exame	Determinação de fator reumatóide (Cód. SIGTAP 02.02.03.007-5)	480
20	Exame	Determinação de tempo de coagulação (Cód. SIGTAP 02.02.02.007-0)	720
21	Exame	Determinação de tempo de sangramento - DUKE (Cód. SIGTAP 02.02.02.009-6)	720
22	Exame	Determinação de tempo de sangramento de Ivy (Cód. SIGTAP 02.02.02.010-0)	12

23	Exame	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias (Cód. SIGTAP 02.02.02.011-8)	24
24	Exame	Determinação de tempo de trombina (Cód. SIGTAP 02.02.02.012-6)	12
25	Exame	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) (Cód. SIGTAP 02.02.02.014-2)	552
26	Exame	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) (Cód. SIGTAP 02.02.02.015-0)	420
27	Exame	Determinação direta e reversa de grupos ABO (Cód. SIGTAP 02.02.12.002-3)	720
28	Exame	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TPP ATIVADA) (Cód. SIGTAP 02.02.02.013-4)	372
29	Exame	Determinação quantitativa de proteína C reativa (Cód. SIGTAP 02.02.03.008-3)	360
30	Exame	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.004-7)	24
31	Exame	Dosagem de 17 hidrocorticosteroides (Cód. SIGTAP 02.02.06.006-3)	12
32	Exame	Dosagem de 25 hidroxivitamina D (Cód. SIGTAP 02.02.01.076-7)	1812
33	Exame	Dosagem de ácido ascórbico (Cód. SIGTAP 02.02.01.011-2)	360
34	Exame	Dosagem de ácido úrico (Cód. SIGTAP 02.02.01.012-0)	2244
35	Exame	Dosagem de ácido valproico (Cód. SIGTAP 02.02.07.005-0)	24
36	Exame	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.008-0)	12
37	Exame	Dosagem de aldolase (Cód. SIGTAP 02.02.01.014-7)	12
38	Exame	Dosagem de aldosterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.009-8)	12
39	Exame	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida (Cód. SIGTAP 02.02.01.016-3)	24
40	Exame	Dosagem de alfa-fetoproteína (Cód. SIGTAP 02.02.03.009-1)	24
41	Exame	Dosagem de amilase (Cód. SIGTAP 02.02.01.018-0)	204
42	Exame	Dosagem de androstenediona (Cód. SIGTAP 02.02.06.011-0)	12
43	Exame	Dosagem de anticoagulante circulante (Cód. SIGTAP 02.02.02.016-9)	12
44	Exame	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA (Cód. SIGTAP 02.02.03.118-7)	12
45	Exame	Dosagem de antidepressivos tricíclicos (Cód. SIGTAP 02.02.07.011-5)	12
46	Exame	Dosagem de antígeno CA 125 (Cód. SIGTAP 02.02.03.121-7)	36
47	Exame	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.010-5)	2076
48	Exame	Dosagem de antitrombina III (Cód. SIGTAP 02.02.02.017-7)	12
49	Exame	Dosagem de barbituratos (Cód. SIGTAP 02.02.07.012-3)	12
50	Exame	Dosagem de beta-2-microglobulina (Cód. SIGTAP 02.02.03.011-3)	12
51	Exame	Dosagem de bilirrubina total e frações (Cód. SIGTAP 02.02.01.020-1)	492
52	Exame	Dosagem de cálcio (Cód. SIGTAP 02.02.01.021-0)	396
53	Exame	Dosagem de cálcio ionizável (Cód. SIGTAP 02.02.01.022-8)	120
54	Exame	Dosagem de calcitonina (Cód. SIGTAP 02.02.06.012-8)	24
55	Exame	Dosagem de carbamazepina (Cód. SIGTAP 02.02.07.015-8)	12
56	Exame	Dosagem de ceruloplatimina (Cód. SIGTAP 02.02.01.025-2)	12
57	Exame	Dosagem de chumbo (Cód. SIGTAP 02.02.07.017-4)	12
58	Exame	Dosagem de citrato (Cód. SIGTAP 02.02.05.008-4)	12
59	Exame	Dosagem de cloreto (Cód. SIGTAP 02.02.01.026-0)	12
60	Exame	Dosagem de cobre (Cód. SIGTAP 02.02.07.019-0)	12
61	Exame	Dosagem de colesterol HDL (Cód. SIGTAP 02.02.01.027-9)	4584

62	Exame	Dosagem de colesterol LDL (Cód. SIGTAP 02.02.01.028-7)	4584
63	Exame	Dosagem de colesterol total (Cód. SIGTAP 02.02.01.029-5)	4896
64	Exame	Dosagem de colinesterase (Cód. SIGTAP 02.02.01.030-9)	12
65	Exame	Dosagem de complemento C3 (Cód. SIGTAP 02.02.03.012-1)	36
66	Exame	Dosagem de complemento C4 (Cód. SIGTAP 02.02.03.013-0)	24
67	Exame	Dosagem de cortisol (Cód. SIGTAP 02.02.06.013-6)	48
68	Exame	Dosagem de creatinina (Cód. SIGTAP 02.02.01.031-7)	4848
69	Exame	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) (Cód. SIGTAP 02.02.01.032-5)	1716
70	Exame	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB (Cód. SIGTAP 02.02.01.033-3)	12
71	Exame	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA) (Cód. SIGTAP 02.02.06.014-4)	48
72	Exame	Dosagem de dehidrotosterona (DHT) (Cód. SIGTAP 02.02.06.015-2)	12
73	Exame	Dosagem de desidrogenase láctica (Cód. SIGTAP 02.02.01.036-8)	72
74	Exame	Dosagem de desidrogenase láctica (Isoenzimas fracionadas) (Cód. SIGTAP 02.02.01.037-6)	12
75	Exame	Dosagem de estradiol (Cód. SIGTAP 02.02.06.016-0)	120
76	Exame	Dosagem de estriol (Cód. SIGTAP 02.02.06.017-9)	24
77	Exame	Dosagem de estrona (Cód. SIGTAP 02.02.06.018-7)	24
78	Exame	Dosagem de fator V (Cód. SIGTAP 02.02.02.020-7)	12
79	Exame	Dosagem de fator VIII (Cód. SIGTAP 02.02.02.022-3)	12
80	Exame	Dosagem de fenitoína (Cód. SIGTAP 02.02.07.022-0)	12
81	Exame	Dosagem de ferritina (Cód. SIGTAP 02.02.01.038-4)	1500
82	Exame	Dosagem de ferro sérico (Cód. SIGTAP 02.02.01.039-2)	2244
83	Exame	Dosagem de fibrinogênio (Cód. SIGTAP 02.02.02.029-0)	12
84	Exame	Dosagem de folato (Cód. SIGTAP 02.02.01.040-6)	720
85	Exame	Dosagem de fosfatase ácida total (Cód. SIGTAP 02.02.01.041-4)	24
86	Exame	Dosagem de fosfatase alcalina (Cód. SIGTAP 02.02.01.042-2)	264
87	Exame	Dosagem de fósforo (Cód. SIGTAP 02.02.01.043-0)	120
88	Exame	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida (Cód. SIGTAP 02.02.01.044-9)	24
89	Exame	Dosagem de frutose (Cód. SIGTAP 02.02.09.010-8)	12
90	Exame	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT) (Cód. SIGTAP 02.02.01.046-5)	1200
91	Exame	Dosagem de glicose (Cód. SIGTAP 02.02.01.047-3)	6000
92	Exame	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase (Cód. SIGTAP 02.02.01.048-1)	12
93	Exame	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina (Cód. SIGTAP 02.02.06.020-9)	12
94	Exame	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) (Cód. SIGTAP 02.02.06.021-7)	1200
95	Exame	Dosagem de haptoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.01.049-0)	12
96	Exame	Dosagem de hemoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.02.030-4)	24
97	Exame	Dosagem de hemoglobina glicosilada (Cód. SIGTAP 02.02.01.050-3)	3816
98	Exame	Dosagem de hormônio do crescimento (HGH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.022-5)	24
99	Exame	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.023-3)	276

100	Exame	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.024-1)	192
101	Exame	Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.025-0)	4416
102	Exame	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.015-6)	24
103	Exame	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) (Cód. SIGTAP 02.02.03.016-4)	3000
104	Exame	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) (Cód. SIGTAP 02.02.03.018-0)	12
105	Exame	Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	12
106	Exame	Dosagem de insulina (Cód. SIGTAP 02.02.06.026-8)	252
107	Exame	Dosagem de lactato (Cód. SIGTAP 02.02.01.053-8)	12
108	Exame	Dosagem de lipase (Cód. SIGTAP 02.02.01.055-4)	36
109	Exame	Dosagem de lítio (Cód. SIGTAP 02.02.07.025-5)	48
110	Exame	Dosagem de magnésio (Cód. SIGTAP 02.02.01.056-2)	276
111	Exame	Dosagem de microalbumina na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.009-2)	360
112	Exame	Dosagem de muco-proteínas (Cód. SIGTAP 02.02.01.057-0)	36
113	Exame	Dosagem de oxalato (Cód. SIGTAP 02.02.05.010-6)	120
114	Exame	Dosagem de paratormônio (Cód. SIGTAP 02.02.06.027-6)	120
115	Exame	Dosagem de peptídeo C (Cód. SIGTAP 02.02.06.028-4)	96
116	Exame	Dosagem de potássio (Cód. SIGTAP 02.02.01.060-0)	2400
117	Exame	Dosagem de progesterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.029-2)	120
118	Exame	Dosagem de prolactina (Cód. SIGTAP 02.02.06.030-6)	204
119	Exame	Dosagem de proteína C funcional (Cód. SIGTAP 02.02.02.055-0)	12
120	Exame	Dosagem de proteína C reativa (Cód. SIGTAP 02.02.03.020-2)	984
121	Exame	Dosagem de proteína S funcional (Cód. SIGTAP 02.02.02.056-8)	12
122	Exame	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) (Cód. SIGTAP 02.02.05.011-4)	324
123	Exame	Dosagem de proteínas totais (Cód. SIGTAP 02.02.01.061-9)	12
124	Exame	Dosagem de proteínas totais e frações (Cód. SIGTAP 02.02.01.062-7)	240
125	Exame	Dosagem de renina (Cód. SIGTAP 02.02.06.031-4)	12
126	Exame	Dosagem de sódio (Cód. SIGTAP 02.02.01.063-5)	2400
127	Exame	Dosagem de somatomedina C (IGF1) (Cód. SIGTAP 02.02.06.032-2)	24
128	Exame	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS) (Cód. SIGTAP 02.02.06.033-0)	12
129	Exame	Dosagem de testosterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.034-9)	288
130	Exame	Dosagem de testosterona livre (Cód. SIGTAP 02.02.06.035-7)	120
131	Exame	Dosagem de tireoglobulina (Cód. SIGTAP 02.02.06.036-5)	120
132	Exame	Dosagem de tiroxina (T4) (Cód. SIGTAP 02.02.06.037-3)	504
133	Exame	Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE) (Cód. SIGTAP 02.02.06.038-1)	3036
134	Exame	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (TGO) (Cód. SIGTAP 02.02.01.064-3)	3516
135	Exame	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP) (Cód. SIGTAP 02.02.01.065-1)	3792
136	Exame	Dosagem de transferrina (Cód. SIGTAP 02.02.01.066-0)	168
137	Exame	Dosagem de triglicerídeos (Cód. SIGTAP 02.02.01.067-8)	4848
138	Exame	Dosagem de triiodotironina (T3) (Cód. SIGTAP 02.02.06.039-0)	396
139	Exame	Dosagem de triptofano (Cód. SIGTAP 02.02.01.068-6)	12
140	Exame	Dosagem de troponina (Cód. SIGTAP 02.02.03.120-9)	12
141	Exame	Dosagem de uréia (Cód. SIGTAP 02.02.01.069-4)	3204
142	Exame	Dosagem de vitamina B12 (Cód. SIGTAP 02.02.01.070-8)	3000

143	Exame	Dosagem de zinco (Cód. SIGTAP 02.02.07.035-2)	168
144	Exame	Eletroforese de hemoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.02.035-5)	144
145	Exame	Eletroforese de lipoproteínas (Cód. SIGTAP 02.02.01.071-6)	12
146	Exame	Eletroforese de proteínas (Cód. SIGTAP 02.02.01.072-4)	48
147	Exame	Eletroforese de proteínas com concentração no liquor (Cód. SIGTAP 02.02.09.015-9)	12
148	Exame	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito) (Cód. SIGTAP 02.02.02.036-3)	12
149	Exame	Exame parasitológico direto para Leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)	12
150	Exame	Hemograma completo (Cód. SIGTAP 02.02.02.038-0)	7464
151	Exame	Pesquisa de aminoácidos na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.016-5)	12
152	Exame	Pesquisa de anticoagulante lúpico (Cód. SIGTAP 02.02.02.057-6)	12
153	Exame	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina (Cód. SIGTAP 02.02.03.025-3)	24
154	Exame	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina (Cód. SIGTAP 02.02.03.026-1)	24
155	Exame	Pesquisa de anticorpos antibrucelas (Cód. SIGTAP 02.02.03.040-7)	120
156	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-DNA (Cód. SIGTAP 02.02.03.027-0)	60
157	Exame	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70) (Cód. SIGTAP 02.02.03.045-8)	36
158	Exame	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (ELISA) (Cód. SIGTAP 02.02.09.021-3)	120
159	Exame	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO) (Cód. SIGTAP 02.02.03.047-4)	120
160	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 (WESTERN-BLOT) (Cód. SIGTAP 02.02.03.029-6)	84
161	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-HIV1+HIV2 (ELISA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.030-0)	468
162	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV1+HTLV2 (Cód. SIGTAP 02.02.03.031-8)	12
163	Exame	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans (Cód. SIGTAP 02.02.03.051-2)	12
164	Exame	Pesquisa de anticorpos antiinsulina (Cód. SIGTAP 02.02.03.052-0)	12
165	Exame	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas (Cód. SIGTAP 02.02.03.055-5)	156
166	Exame	Pesquisa de anticorpos antimitocondria (Cód. SIGTAP 02.02.03.056-3)	12
167	Exame	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso (Cód. SIGTAP 02.02.03.058-0)	12
168	Exame	Pesquisa de anticorpos antinúcleo (Cód. SIGTAP 02.02.03.059-8)	276
169	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP) (Cód. SIGTAP 02.02.03.032-6)	36
170	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-SM (Cód. SIGTAP 02.02.03.034-2)	36
171	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO) (Cód. SIGTAP 02.02.03.035-0)	36
172	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.036-9)	36
173	Exame	Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina (Cód. SIGTAP 02.02.03.062-8)	84
174	Exame	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS) (Cód. SIGTAP 02.02.03.063-6)	84

175	Exame	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (ANTI HBE) (Cód. SIGTAP 02.02.03.064-4)	12
176	Exame	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV) (Cód. SIGTAP 02.02.03.067-9)	408
177	Exame	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (ANTI-HDV) (Cód. SIGTAP 02.02.03.068-7)	12
178	Exame	Pesquisa de anticorpos heterófilos contra o vírus epstein-barr (Cód. SIGTAP 02.02.03.073-3)	12
179	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus (Cód. SIGTAP 02.02.03.074-1)	324
180	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias (Cód. SIGTAP 02.02.03.075-0)	12
181	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma (Cód. SIGTAP 02.02.03.076-8)	420
182	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi (Cód. SIGTAP 02.02.03.077-6)	12
183	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) (Cód. SIGTAP 02.02.03.080-6)	12
184	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola (Cód. SIGTAP 02.02.03.081-4)	324
185	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster (Cód. SIGTAP 02.02.03.082-2)	12
186	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus EPSTEIN BARR (Cód. SIGTAP 02.02.03.083-0)	120
187	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples (Cód. SIGTAP 02.02.03.084-9)	12
188	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-TOTAL) (Cód. SIGTAP 02.02.03.078-4)	24
189	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus (Cód. SIGTAP 02.02.03.085-7)	324
190	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias (Cód. SIGTAP 02.02.03.086-5)	12
191	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma (Cód. SIGTAP 02.02.03.087-3)	420
192	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi (Cód. SIGTAP 02.02.03.088-1)	12
193	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-IGM) (Cód. SIGTAP 02.02.03.089-0)	36
194	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGM) (Cód. SIGTAP 02.02.03.091-1)	12
195	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola (Cód. SIGTAP 02.02.03.092-0)	324
196	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster (Cód. SIGTAP 02.02.03.093-8)	12
197	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus EPSTEIN BARR (Cód. SIGTAP 02.02.03.094-6)	120
198	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples (Cód. SIGTAP 02.02.03.095-4)	12
199	Exame	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.096-2)	48

200	Exame	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) (Cód. SIGTAP 02.02.03.097-0)	456
201	Exame	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) (Cód. SIGTAP 02.02.03.098-9)	24
202	Exame	Pesquisa de células L.E. (Cód. SIGTAP 02.02.02.041-0)	12
203	Exame	Pesquisa de enterobius vermicularis (oxiurus oxiura) swab anal (Cód. SIGTAP 02.02.04.005-4)	120
204	Exame	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) (Cód. SIGTAP 02.02.09.026-4)	60
205	Exame	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A (Cód. SIGTAP 02.02.08.019-6)	36
206	Exame	Pesquisa de fator reumatoide (WAALER-ROSE) (Cód. SIGTAP 02.02.03.101- 2)	48
207	Exame	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco) (Cód. SIGTAP 02.02.12.008-2)	276
208	Exame	Pesquisa de hemoglobina S (Cód. SIGTAP 02.02.02.044-4)	12
209	Exame	Pesquisa de homocistina da urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.026-2)	36
210	Exame	Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) alergeno-especifica (Cód. SIGTAP 02.02.03.103-9)	2004
211	Exame	Pesquisa de larvas nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.008-9)	12
212	Exame	Pesquisa de leucócitos nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.009-7)	12
213	Exame	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa) (Cód. SIGTAP 02.02.04.011-9)	12
214	Exame	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (Cód. SIGTAP 02.02.04.012-7)	1200
215	Exame	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.014-3)	156
216	Exame	Pesquisa de tripanossoma (Cód. SIGTAP 02.02.02.046-0)	24
217	Exame	Pesquisa de trofozoitas nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.017-8)	12
218	Exame	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) (Cód. SIGTAP 02.02.03.104-7)	12
219	Exame	Prova de consumo de protrombina (Cód. SIGTAP 02.02.02.048-7)	12
220	Exame	Prova de diluição (urina) (Cód. SIGTAP 02.02.05.032-7)	12
221	Exame	Prova de retração do coagulo (Cód. SIGTAP 02.02.02.049.5)	240
222	Exame	Prova do laço (Cód. SIGTAP 02.02.02.050.9)	240
223	Exame	Prova do látex para pesquisa do fator reumatóide (Cód. SIGTAP 02.02.09.030-2)	60
224	Exame	Teste direto de antiglobulina humana (TAD) (Cód. SIGTAP 02.02.02.054-1)	12
225	Exame	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.112.8)	324
226	Exame	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.113-6)	324
227	Exame	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) (Cód. SIGTAP 02.02.12.009-0)	72
228	Exame	Teste não treponemico para detecção de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.111-0)	432
229	Exame	Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestante (Cód. SIGTAP 02.02.03.117-9)	324
230	Exame	Teste treponemico para detecção de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.109-8)	72
231	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (Cód. SIGTAP 02.02.03.090-3)	24

232	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (Cód. SIGTAP 02.02.03.079-2)	24
233	Exame	Determinação de sulfo-hemoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.02.006-1)	12
234	Exame	Dosagem de hemoglobina fetal (Cód. SIGTAP 02.02.02.032-0)	12
235	Exame	Exame coprológico funcional (Cód. SIGTAP 02.02.04.003-8)	60
236	Exame	Exame microbiológico a fresco (direto) (Cód. SIGTAP 02.02.08.014-5)	12
237	Exame	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador) (Cód. SIGTAP 02.02.03.023-7)	12
238	Exame	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia (Cód. SIGTAP 02.02.03.072-5)	12
239	Exame	Pesquisa de frutose na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.023-8)	12
240	Exame	Pesquisa de rotavirus nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.013-5)	36
241	Exame	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.015-1)	12
242	Exame	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias (Cód. SIGTAP 02.02.02.051-7)	12
243	Exame	Identificação do vírus da hepatite B por PCR (quantitativo)	12
244	Exame	Genotipagem do vírus da hepatite C (HCV)	12
245	Exame	Tipificação do alelo HLA-B	84
246	Exame	Fator reumatóide quantitativo	420
247	Exame	Anticorpos anti-centrômero	12
248	Exame	Vitamina B6	12
249	Exame	Peptídeo natriurético cerebral (BNP)	12
250	Exame	Anticorpos anti 21 - hidroxilase alfa	12
251	Exame	Brucelose IGM, anticorpos	60
252	Exame	Brucelose IGG, anticorpos	60
253	Exame	Fósforo urina de 24 horas	60
254	Exame	Ácido úrico urina de 24 horas	60
255	Exame	Citrato urina de 24 horas	60
256	Exame	Cálcio urina de 24 horas	60
257	Exame	Pesquisa de HLA B27	180
258	Exame	Teste tuberculínico (PPD)	120
259	Exame	Anticorpos anti raiva	12
260	Exame	Gasometria venosa	12
261	Exame	T3 - Triiodotironina livre	12
262	Exame	Oxalato (ácido oxálico) urina de 24 horas	60
263	Exame	Coprocultura	12
264	Exame	Hormônio anti-mulleriano	12
265	Exame	CA 72-4	12
266	Exame	CA 15-3	12
267	Exame	Anti CCP	48
268	Exame	TRAB - An anticorpo anti-receptor do TSH	12
269	Exame	Dosagem de albumina sérica	120
270	Exame	Hormônio antidiurético - ADH	24
271	Exame	Bacilos de Hansen (Lamina de MH)	60
272	Exame	CA 19-9	48
273	Exame	Dosagem de eritropoetina	36
274	Exame	BHCG quantitativo	24
275	Exame	IGE (F2) leite	120

276	Exame	Falcização de hemácias	120
277	Exame	Homocisteína	12
278	Exame	Índice de Homa	12
279	Exame	Metanefrina	12
280	Exame	NS1 dengue	360
281	Exame	Frutosamina	12
282	Exame	Rast para clara de ovo	120
283	Exame	Rast para corante amarelo	120
284	Exame	Rast para corante vermelho	120
285	Exame	Rast para lactose	120
286	Exame	Rast para leite de vaca	120
287	Exame	Rast para ovo	120
288	Exame	Reação de Hemaglutinação (TPHA) p/ diagnóstico da Sífilis	12
289	Exame	Saturação Transferrina	24
290	Exame	Selênio	12
291	Exame	SHBG	24
292	Exame	Teste de avidéz de toxoplasmose	36
293	Exame	Vitamina A	12
294	Exame	Vitamina E	12
295	Exame	VLDL	156
296	Exame	Ácido láctico	12
297	Exame	Estreptococo Grupo B ou GBS	324

As quantidades indicadas na tabela são estimadas, não sendo obrigatório à Contratante a utilização de todo saldo no decorrer da vigência do contrato.

Os valores são baseados na tabela SIGTAP/SUS nos itens indicados com o Código, nos outros foi realizada cotação com empresas do ramo.

## **2. FORMAS DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:**

Os atendimentos deverão ocorrer de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, nos termos do inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal. Para a realização dos exames previstos, haverá necessidade de, além da identificação dos usuários, a apresentação da solicitação/requisição médica de profissional médico.

A proponente vencedora deverá manter espaço físico adequado às Normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, possuir ou ter sob sua locação, equipamentos adequados e legalizados para a realização dos exames contratados, realizando as suas custas as manutenções preventivas e/ou corretivas se necessário. Realizará os procedimentos observando as melhores condutas éticas/morais e de urbanidade e manter pessoal administrativo e de apoio às suas expensas. A Contratação dos serviços e do pessoal de apoio não ensejará qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para o CIMPE.

A proponente vencedora deverá emitir os resultados dos exames em uma via devidamente carimbada e assinada pelo bioquímico responsável no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para os exames considerados “bioquímicos” e 10 (dez) dias para os exames considerados “hormônios”, contados à partir da coleta do material a ser examinado, e ainda deverá colocar à disposição via Portador, correio eletrônico ou site os resultados dos exames dos materiais coletados.

Serão considerados como mês de referência, os exames realizados do dia 1º (primeiro) ao último dia do mês de referência, devendo as guias dos exames realizados serem encaminhadas ao Consórcio Intermunicipal, acompanhada do Relatório de Faturamento para controle e conferência dos serviços realizados.

A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com o relatório de auditoria realizado pela Unidade de Avaliação e Controle – U.A.C., sendo que não serão consideradas as guias que não seguirem as normas aqui estabelecidas ou outras que vierem a ser definidas pelas Autoridades do SUS. Neste último caso, será dada ciência ao prestador de serviço que as regularize no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Município integrante do CIMPE, todas na razão social da Contratante e no campo “Discriminação dos Serviços” especificar que são referente a exames realizados nos pacientes de determinado município referente ao mês da prestação dos serviços.

A contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos a que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles internos e externos de qualidade.

A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que tiver conhecimento.

As quantidades de exames apresentadas neste Termo de Referência são para efeito de estimativa de consumo, podendo ocorrer variações no todo ou em parte, tanto a maior quanto a menor, não existindo qualquer garantia de consumo para as quantidades estimadas e são ofertadas mediante compatibilização das necessidades da demanda do CIMPE. Entretanto, caberá à Contratada, se organizar para a realização da totalidade dos exames previstos, não podendo alegar como motivo de cobrança e nem de pagamento.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa/ laboratório para prestação de serviços especializados na realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, é necessária para atender as demandas dos municípios consorciados, visando a qualidade nos atendimentos e continuidade de tratamentos.

### **4. DO PAGAMENTO:**

Em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e conferência dos serviços pelo setor responsável.

### **5. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO:**

Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pelo Consórcio, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Havendo a prorrogação do Contrato e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases

contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INPC/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis. Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **6. LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

A Contratada prestará os serviços objeto do presente Contrato por meio de seu quadro técnico-profissional, em suas próprias instalações, colocando à disposição dos respectivos usuários todos os recursos materiais e humanos disponíveis.

O local para realização das coletas/ atendimento deverá ser sediado no município de Penápolis/SP, haja vista o custo para transporte do paciente por conta do município requisitante.

#### **7. VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo legal.

**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS			
Item	Unidade	Especificação	Valor Unitário
01	Exame	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.001-7)	R\$ 3,70
02	Exame	Antibiograma (Cód. SIGTAP 02.02.08.001-3)	R\$ 4,98
03	Exame	Baciloscopia direta para BAAR Tuberculos (controle) (Cód. SIGTAP 02.02.08.006-4)	R\$ 4,20
04	Exame	Baciloscopia direta para BAAR Tuberculose (diagnóstica) (Cód. SIGTAP 02.02.08.004-8)	R\$ 4,20
05	Exame	Bacterioscopia (GRAM) (Cód. SIGTAP 02.02.08.007-2)	R\$ 2,80
06	Exame	Clearance de creatinina (Cód. SIGTAP 02.02.05.002-5)	R\$ 3,51
07	Exame	Clearance de uréia (Cód. SIGTAP 02.02.05.004-1)	R\$ 3,51
08	Exame	Contagem de plaquetas (Cód. SIGTAP 02.02.02.002-9)	R\$ 2,73
09	Exame	Contagem de reticulócitos (Cód. SIGTAP 02.02.02.003-7)	R\$ 2,73
10	Exame	Cultura de bactérias para identificação (Cód. SIGTAP 02.02.08.008-0)	R\$ 5,62
11	Exame	Cultura para identificação de fungos (Cód. SIGTAP 02.02.08.013-7)	R\$ 4,19
12	Exame	Cultura sólida para micobactérias (cultura para BAAR) (Cód. SIGTAP 02.02.08.011-0)	R\$ 5,63
13	Exame	Determinação de capacidade de fixação do ferro (Cód. SIGTAP 02.02.01.002-3)	R\$ 2,01
14	Exame	Determinação de complemento (CH 50) (Cód. SIGTAP 02.02.03.006-7)	R\$ 9,25
15	Exame	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.004-0)	R\$ 3,63
16	Exame	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.007-4)	R\$ 10,00
17	Exame	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.006-6)	R\$ 3,68
18	Exame	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (5 dosagens) (Cód. SIGTAP 02.02.01.005-8)	R\$ 6,55
19	Exame	Determinação de fator reumatóide (Cód. SIGTAP 02.02.03.007-5)	R\$ 2,83
20	Exame	Determinação de tempo de coagulação (Cód. SIGTAP 02.02.02.007-0)	R\$ 2,73
21	Exame	Determinação de tempo de sangramento - DUKE (Cód. SIGTAP 02.02.02.009-6)	R\$ 2,73
22	Exame	Determinação de tempo de sangramento de Ivy (Cód. SIGTAP 02.02.02.010-0)	R\$ 9,00
23	Exame	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias (Cód. SIGTAP 02.02.02.011-8)	R\$ 5,79
24	Exame	Determinação de tempo de trombina (Cód. SIGTAP 02.02.02.012-6)	R\$ 2,85
25	Exame	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) (Cód. SIGTAP 02.02.02.014-2)	R\$ 2,73
26	Exame	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) (Cód. SIGTAP 02.02.02.015-0)	R\$ 2,73
27	Exame	Determinação direta e reversa de grupos ABO (Cód. SIGTAP 02.02.12.002-3)	R\$ 1,37
28	Exame	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TPP)	R\$ 5,77

		ATIVADA) (Cód. SIGTAP 02.02.02.013-4)	
29	Exame	Determinação quantitativa de proteína C reativa (Cód. SIGTAP 02.02.03.008-3)	R\$ 9,25
30	Exame	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.004-7)	R\$ 10,20
31	Exame	Dosagem de 17 hidroxicorticosteroides (Cód. SIGTAP 02.02.06.006-3)	R\$ 6,72
32	Exame	Dosagem de 25 hidroxivitamina D (Cód. SIGTAP 02.02.01.076-7)	R\$ 15,24
33	Exame	Dosagem de ácido ascórbico (Cód. SIGTAP 02.02.01.011-2)	R\$ 2,01
34	Exame	Dosagem de ácido úrico (Cód. SIGTAP 02.02.01.012-0)	R\$ 1,85
35	Exame	Dosagem de ácido valproico (Cód. SIGTAP 02.02.07.005-0)	R\$ 15,65
36	Exame	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.008-0)	R\$ 14,12
37	Exame	Dosagem de aldolase (Cód. SIGTAP 02.02.01.014-7)	R\$ 3,68
38	Exame	Dosagem de aldosterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.009-8)	R\$ 11,89
39	Exame	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida (Cód. SIGTAP 02.02.01.016-3)	R\$ 3,68
40	Exame	Dosagem de alfa-fetoproteína (Cód. SIGTAP 02.02.03.009-1)	R\$ 15,06
41	Exame	Dosagem de amilase (Cód. SIGTAP 02.02.01.018-0)	R\$ 2,25
42	Exame	Dosagem de androstenediona (Cód. SIGTAP 02.02.06.011-0)	R\$ 11,53
43	Exame	Dosagem de anticoagulante circulante (Cód. SIGTAP 02.02.02.016-9)	R\$ 4,11
44	Exame	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA (Cód. SIGTAP 02.02.03.118-7)	R\$ 18,55
45	Exame	Dosagem de antidepressivos tricíclicos (Cód. SIGTAP 02.02.07.011-5)	R\$ 10,00
46	Exame	Dosagem de antígeno CA 125 (Cód. SIGTAP 02.02.03.121-7)	R\$ 13,35
47	Exame	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.010-5)	R\$ 16,42
48	Exame	Dosagem de antitrombina III (Cód. SIGTAP 02.02.02.017-7)	R\$ 6,48
49	Exame	Dosagem de barbituratos (Cód. SIGTAP 02.02.07.012-3)	R\$ 13,13
50	Exame	Dosagem de beta-2-microglobulina (Cód. SIGTAP 02.02.03.011-3)	R\$ 13,55
51	Exame	Dosagem de bilirrubina total e frações (Cód. SIGTAP 02.02.01.020-1)	R\$ 2,01
52	Exame	Dosagem de cálcio (Cód. SIGTAP 02.02.01.021-0)	R\$ 1,85
53	Exame	Dosagem de cálcio ionizável (Cód. SIGTAP 02.02.01.022-8)	R\$ 3,51
54	Exame	Dosagem de calcitonina (Cód. SIGTAP 02.02.06.012-8)	R\$ 14,38
55	Exame	Dosagem de carbamazepina (Cód. SIGTAP 02.02.07.015-8)	R\$ 17,53
56	Exame	Dosagem de cerulosplatimina (Cód. SIGTAP 02.02.01.025-2)	R\$ 3,68
57	Exame	Dosagem de chumbo (Cód. SIGTAP 02.02.07.017-4)	R\$ 8,83
58	Exame	Dosagem de citrato (Cód. SIGTAP 02.02.05.008-4)	R\$ 2,01
59	Exame	Dosagem de cloreto (Cód. SIGTAP 02.02.01.026-0)	R\$ 1,85
60	Exame	Dosagem de cobre (Cód. SIGTAP 02.02.07.019-0)	R\$ 3,51
61	Exame	Dosagem de colesterol HDL (Cód. SIGTAP 02.02.01.027-9)	R\$ 3,51
62	Exame	Dosagem de colesterol LDL (Cód. SIGTAP 02.02.01.028-7)	R\$ 3,51
63	Exame	Dosagem de colesterol total (Cód. SIGTAP 02.02.01.029-5)	R\$ 1,85
64	Exame	Dosagem de colinesterase (Cód. SIGTAP 02.02.01.030-9)	R\$ 3,68
65	Exame	Dosagem de complemento C3 (Cód. SIGTAP 02.02.03.012-1)	R\$ 17,16
66	Exame	Dosagem de complemento C4 (Cód. SIGTAP 02.02.03.013-0)	R\$ 17,16
67	Exame	Dosagem de cortisol (Cód. SIGTAP 02.02.06.013-6)	R\$ 9,86
68	Exame	Dosagem de creatinina (Cód. SIGTAP 02.02.01.031-7)	R\$ 1,85
69	Exame	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) (Cód. SIGTAP 02.02.01.032-5)	R\$ 3,68
70	Exame	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB (Cód. SIGTAP 02.02.01.033-3)	R\$ 4,12
71	Exame	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA) (Cód. SIGTAP 02.02.06.014-4)	R\$ 11,25

72	Exame	Dosagem de dehidrotestosterona (DHT) (Cód. SIGTAP 02.02.06.015-2)	R\$ 11,71
73	Exame	Dosagem de desidrogenase láctica (Cód. SIGTAP 02.02.01.036-8)	R\$ 3,68
74	Exame	Dosagem de desidrogenase láctica (Isoenzimas fracionadas) (Cód. SIGTAP 02.02.01.037-6)	R\$ 3,68
75	Exame	Dosagem de estradiol (Cód. SIGTAP 02.02.06.016-0)	R\$ 10,15
76	Exame	Dosagem de estriol (Cód. SIGTAP 02.02.06.017-9)	R\$ 11,55
77	Exame	Dosagem de estrona (Cód. SIGTAP 02.02.06.018-7)	R\$ 11,12
78	Exame	Dosagem de fator V (Cód. SIGTAP 02.02.02.020-7)	R\$ 4,73
79	Exame	Dosagem de fator VIII (Cód. SIGTAP 02.02.02.022-3)	R\$ 6,63
80	Exame	Dosagem de fenitoína (Cód. SIGTAP 02.02.07.022-0)	R\$ 35,22
81	Exame	Dosagem de ferritina (Cód. SIGTAP 02.02.01.038-4)	R\$ 15,59
82	Exame	Dosagem de ferro sérico (Cód. SIGTAP 02.02.01.039-2)	R\$ 3,51
83	Exame	Dosagem de fibrinogênio (Cód. SIGTAP 02.02.02.029-0)	R\$ 4,60
84	Exame	Dosagem de folato (Cód. SIGTAP 02.02.01.040-6)	R\$ 15,65
85	Exame	Dosagem de fosfatase ácida total (Cód. SIGTAP 02.02.01.041-4)	R\$ 2,01
86	Exame	Dosagem de fosfatase alcalina (Cód. SIGTAP 02.02.01.042-2)	R\$ 2,01
87	Exame	Dosagem de fósforo (Cód. SIGTAP 02.02.01.043-0)	R\$ 2,01
88	Exame	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida (Cód. SIGTAP 02.02.01.044-9)	R\$ 2,01
89	Exame	Dosagem de frutose (Cód. SIGTAP 02.02.09.010-8)	R\$ 2,01
90	Exame	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT) (Cód. SIGTAP 02.02.01.046-5)	R\$ 3,51
91	Exame	Dosagem de glicose (Cód. SIGTAP 02.02.01.047-3)	R\$ 1,85
92	Exame	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase (Cód. SIGTAP 02.02.01.048-1)	R\$ 3,68
93	Exame	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina (Cód. SIGTAP 02.02.06.020-9)	R\$ 15,35
94	Exame	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) (Cód. SIGTAP 02.02.06.021-7)	R\$ 7,85
95	Exame	Dosagem de haptoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.01.049-0)	R\$ 3,68
96	Exame	Dosagem de hemoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.02.030-4)	R\$ 1,53
97	Exame	Dosagem de hemoglobina glicosilada (Cód. SIGTAP 02.02.01.050-3)	R\$ 7,86
98	Exame	Dosagem de hormônio do crescimento (HGH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.022-5)	R\$ 10,21
99	Exame	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.023-3)	R\$ 7,89
100	Exame	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.024-1)	R\$ 8,97
101	Exame	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) (Cód. SIGTAP 02.02.06.025-0)	R\$ 8,96
102	Exame	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.015-6)	R\$ 17,16
103	Exame	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) (Cód. SIGTAP 02.02.03.016-4)	R\$ 9,25
104	Exame	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) (Cód. SIGTAP 02.02.03.018-0)	R\$ 17,16
105	Exame	Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	R\$ 15,00
106	Exame	Dosagem de insulina (Cód. SIGTAP 02.02.06.026-8)	R\$ 10,17
107	Exame	Dosagem de lactato (Cód. SIGTAP 02.02.01.053-8)	R\$ 3,68
108	Exame	Dosagem de lipase (Cód. SIGTAP 02.02.01.055-4)	R\$ 2,25
109	Exame	Dosagem de lítio (Cód. SIGTAP 02.02.07.025-5)	R\$ 2,25
110	Exame	Dosagem de magnésio (Cód. SIGTAP 02.02.01.056-2)	R\$ 2,01
111	Exame	Dosagem de microalbumina na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.009-2)	R\$ 8,12

112	Exame	Dosagem de muco-proteínas (Cód. SIGTAP 02.02.01.057-0)	R\$ 2,01
113	Exame	Dosagem de oxalato (Cód. SIGTAP 02.02.05.010-6)	R\$ 3,68
114	Exame	Dosagem de paratormônio (Cód. SIGTAP 02.02.06.027-6)	R\$ 43,13
115	Exame	Dosagem de peptídeo C (Cód. SIGTAP 02.02.06.028-4)	R\$ 15,35
116	Exame	Dosagem de potássio (Cód. SIGTAP 02.02.01.060-0)	R\$ 1,85
117	Exame	Dosagem de progesterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.029-2)	R\$ 10,22
118	Exame	Dosagem de prolactina (Cód. SIGTAP 02.02.06.030-6)	R\$ 10,15
119	Exame	Dosagem de proteína C funcional (Cód. SIGTAP 02.02.02.055-0)	R\$ 75,00
120	Exame	Dosagem de proteína C reativa (Cód. SIGTAP 02.02.03.020-2)	R\$ 2,83
121	Exame	Dosagem de proteína S funcional (Cód. SIGTAP 02.02.02.056-8)	R\$ 125,00
122	Exame	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) (Cód. SIGTAP 02.02.05.011-4)	R\$ 2,04
123	Exame	Dosagem de proteínas totais (Cód. SIGTAP 02.02.01.061-9)	R\$ 1,40
124	Exame	Dosagem de proteínas totais e frações (Cód. SIGTAP 02.02.01.062-7)	R\$ 1,85
125	Exame	Dosagem de renina (Cód. SIGTAP 02.02.06.031-4)	R\$ 13,19
126	Exame	Dosagem de sódio (Cód. SIGTAP 02.02.01.063-5)	R\$ 1,85
127	Exame	Dosagem de somatomedina C (IGF1) (Cód. SIGTAP 02.02.06.032-2)	R\$ 15,35
128	Exame	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS) (Cód. SIGTAP 02.02.06.033-0)	R\$ 13,11
129	Exame	Dosagem de testosterona (Cód. SIGTAP 02.02.06.034-9)	R\$ 10,43
130	Exame	Dosagem de testosterona livre (Cód. SIGTAP 02.02.06.035-7)	R\$ 13,11
131	Exame	Dosagem de tireoglobulina (Cód. SIGTAP 02.02.06.036-5)	R\$ 15,35
132	Exame	Dosagem de tiroxina (T4) (Cód. SIGTAP 02.02.06.037-3)	R\$ 8,76
133	Exame	Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE) (Cód. SIGTAP 02.02.06.038-1)	R\$ 11,60
134	Exame	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (TGO) (Cód. SIGTAP 02.02.01.064-3)	R\$ 2,01
135	Exame	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP) (Cód. SIGTAP 02.02.01.065-1)	R\$ 2,01
136	Exame	Dosagem de transferrina (Cód. SIGTAP 02.02.01.066-0)	R\$ 4,12
137	Exame	Dosagem de triglicerídeos (Cód. SIGTAP 02.02.01.067-8)	R\$ 3,51
138	Exame	Dosagem de triiodotironina (T3) (Cód. SIGTAP 02.02.06.039-0)	R\$ 8,71
139	Exame	Dosagem de triptofano (Cód. SIGTAP 02.02.01.068-6)	R\$ 3,51
140	Exame	Dosagem de troponina (Cód. SIGTAP 02.02.03.120-9)	R\$ 9,00
141	Exame	Dosagem de uréia (Cód. SIGTAP 02.02.01.069-4)	R\$ 1,85
142	Exame	Dosagem de vitamina B12 (Cód. SIGTAP 02.02.01.070-8)	R\$ 15,24
143	Exame	Dosagem de zinco (Cód. SIGTAP 02.02.07.035-2)	R\$ 15,65
144	Exame	Eletroforese de hemoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.02.035-5)	R\$ 5,41
145	Exame	Eletroforese de lipoproteínas (Cód. SIGTAP 02.02.01.071-6)	R\$ 3,68
146	Exame	Eletroforese de proteínas (Cód. SIGTAP 02.02.01.072-4)	R\$ 4,42
147	Exame	Eletroforese de proteínas com concentração no liquor (Cód. SIGTAP 02.02.09.015-9)	R\$ 5,23
148	Exame	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito) (Cód. SIGTAP 02.02.02.036-3)	R\$ 2,73
149	Exame	Exame parasitológico direto para Leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)	R\$ 50,50
150	Exame	Hemograma completo (Cód. SIGTAP 02.02.02.038-0)	R\$ 4,11
151	Exame	Pesquisa de aminoácidos na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.016-5)	R\$ 3,70
152	Exame	Pesquisa de anticoagulante lúpico (Cód. SIGTAP 02.02.02.057-6)	R\$ 110,00
153	Exame	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina (Cód. SIGTAP 02.02.03.025-	R\$ 10,00

		3)	
154	Exame	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina (Cód. SIGTAP 02.02.03.026-1)	R\$ 10,00
155	Exame	Pesquisa de anticorpos antibrucelas (Cód. SIGTAP 02.02.03.040-7)	R\$ 3,70
156	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-DNA (Cód. SIGTAP 02.02.03.027-0)	R\$ 8,67
157	Exame	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70) (Cód. SIGTAP 02.02.03.045-8)	R\$ 10,00
158	Exame	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (ELISA) (Cód. SIGTAP 02.02.09.021-3)	R\$ 9,70
159	Exame	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO) (Cód. SIGTAP 02.02.03.047-4)	R\$ 2,83
160	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 (WESTERN-BLOT) (Cód. SIGTAP 02.02.03.029-6)	R\$ 85,00
161	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-HIV1+HIV2 (ELISA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.030-0)	R\$ 10,00
162	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV1+HTLV2 (Cód. SIGTAP 02.02.03.031-8)	R\$ 18,55
163	Exame	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans (Cód. SIGTAP 02.02.03.051-2)	R\$ 10,00
164	Exame	Pesquisa de anticorpos antiinsulina (Cód. SIGTAP 02.02.03.052-0)	R\$ 17,16
165	Exame	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas (Cód. SIGTAP 02.02.03.055-5)	R\$ 17,16
166	Exame	Pesquisa de anticorpos antimitocondria (Cód. SIGTAP 02.02.03.056-3)	R\$ 17,16
167	Exame	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso (Cód. SIGTAP 02.02.03.058-0)	R\$ 17,16
168	Exame	Pesquisa de anticorpos antinúcleo (Cód. SIGTAP 02.02.03.059-8)	R\$ 17,16
169	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP) (Cód. SIGTAP 02.02.03.032-6)	R\$ 17,16
170	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-SM (Cód. SIGTAP 02.02.03.034-2)	R\$ 17,16
171	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO) (Cód. SIGTAP 02.02.03.035-0)	R\$ 18,55
172	Exame	Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.036-9)	R\$ 18,55
173	Exame	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina (Cód. SIGTAP 02.02.03.062-8)	R\$ 17,16
174	Exame	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS) (Cód. SIGTAP 02.02.03.063-6)	R\$ 18,55
175	Exame	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (ANTI HBE) (Cód. SIGTAP 02.02.03.064-4)	R\$ 18,55
176	Exame	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV) (Cód. SIGTAP 02.02.03.067-9)	R\$ 18,55
177	Exame	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (ANTI-HDV) (Cód. SIGTAP 02.02.03.068-7)	R\$ 18,55
178	Exame	Pesquisa de anticorpos heterófilos contra o vírus epstein-barr (Cód. SIGTAP 02.02.03.073-3)	R\$ 2,83
179	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus (Cód. SIGTAP 02.02.03.074-1)	R\$ 11,00
180	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias (Cód. SIGTAP 02.02.03.075-0)	R\$ 9,25
181	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma (Cód. SIGTAP 02.02.03.076-8)	R\$ 16,97
182	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi (Cód. SIGTAP 02.02.03.077-6)	R\$ 9,25
183	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) (Cód. SIGTAP 02.02.03.080-6)	R\$ 18,55

184	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola (Cód. SIGTAP 02.02.03.081-4)	R\$ 17,16
185	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster (Cód. SIGTAP 02.02.03.082-2)	R\$ 17,16
186	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus EPSTEIN BARR (Cód. SIGTAP 02.02.03.083-0)	R\$ 17,16
187	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples (Cód. SIGTAP 02.02.03.084-9)	R\$ 17,16
188	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-TOTAL) (Cód. SIGTAP 02.02.03.078-4)	R\$ 18,55
189	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus (Cód. SIGTAP 02.02.03.085-7)	R\$ 11,61
190	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias (Cód. SIGTAP 02.02.03.086-5)	R\$ 10,00
191	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma (Cód. SIGTAP 02.02.03.087-3)	R\$ 18,55
192	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi (Cód. SIGTAP 02.02.03.088-1)	R\$ 9,25
193	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-IGM) (Cód. SIGTAP 02.02.03.089-0)	R\$ 18,55
194	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGM) (Cód. SIGTAP 02.02.03.091-1)	R\$ 18,55
195	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola (Cód. SIGTAP 02.02.03.092-0)	R\$ 17,16
196	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster (Cód. SIGTAP 02.02.03.093-8)	R\$ 17,16
197	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus EPSTEIN BARR (Cód. SIGTAP 02.02.03.094-6)	R\$ 17,16
198	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples (Cód. SIGTAP 02.02.03.095-4)	R\$ 17,16
199	Exame	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.096-2)	R\$ 13,35
200	Exame	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) (Cód. SIGTAP 02.02.03.097-0)	R\$ 18,55
201	Exame	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) (Cód. SIGTAP 02.02.03.098-9)	R\$ 18,55
202	Exame	Pesquisa de células L.E. (Cód. SIGTAP 02.02.02.041-0)	R\$ 4,11
203	Exame	Pesquisa de enterobius vermicularis (oxiurus oxiura) swab anal (Cód. SIGTAP 02.02.04.005-4)	R\$ 1,65
204	Exame	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) (Cód. SIGTAP 02.02.09.026-4)	R\$ 4,80
205	Exame	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A (Cód. SIGTAP 02.02.08.019-6)	R\$ 4,33
206	Exame	Pesquisa de fator reumatoide (WAALER-ROSE) (Cód. SIGTAP 02.02.03.101-2)	R\$ 4,10
207	Exame	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco) (Cód. SIGTAP 02.02.12.008-2)	R\$ 1,37
208	Exame	Pesquisa de hemoglobina S (Cód. SIGTAP 02.02.02.044-4)	R\$ 2,73
209	Exame	Pesquisa de homocistina da urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.026-2)	R\$ 2,04
210	Exame	Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) alergeno-específica (Cód. SIGTAP 02.02.03.103-9)	R\$ 9,25

211	Exame	Pesquisa de larvas nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.008-9)	R\$ 1,65
212	Exame	Pesquisa de leucócitos nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.009-7)	R\$ 1,65
213	Exame	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa) (Cód. SIGTAP 02.02.04.011-9)	R\$ 1,65
214	Exame	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (Cód. SIGTAP 02.02.04.012-7)	R\$ 1,65
215	Exame	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.014-3)	R\$ 1,65
216	Exame	Pesquisa de tripanossoma (Cód. SIGTAP 02.02.02.046-0)	R\$ 2,73
217	Exame	Pesquisa de trofozoítas nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.017-8)	R\$ 1,65
218	Exame	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) (Cód. SIGTAP 02.02.03.104-7)	R\$ 10,00
219	Exame	Prova de consumo de protrombina (Cód. SIGTAP 02.02.02.048-7)	R\$ 4,11
220	Exame	Prova de diluição (urina) (Cód. SIGTAP 02.02.05.032-7)	R\$ 2,04
221	Exame	Prova de retração do coagulo (Cód. SIGTAP 02.02.02.049.5)	R\$ 2,73
222	Exame	Prova do laço (Cód. SIGTAP 02.02.02.050.9)	R\$ 2,73
223	Exame	Prova do látex para pesquisa do fator reumatóide (Cód. SIGTAP 02.02.09.030-2)	R\$ 1,89
224	Exame	Teste direto de antiglobulina humana (TAD) (Cód. SIGTAP 02.02.02.054-1)	R\$ 2,73
225	Exame	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.112.8)	R\$ 10,00
226	Exame	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.113-6)	R\$ 10,00
227	Exame	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) (Cód. SIGTAP 02.02.12.009-0)	R\$ 2,73
228	Exame	Teste não treponemico para detecção de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.111-0)	R\$ 2,83
229	Exame	Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestante (Cód. SIGTAP 02.02.03.117-9)	R\$ 2,83
230	Exame	Teste treponemico para detecção de sífilis (Cód. SIGTAP 02.02.03.109-8)	R\$ 4,10
231	Exame	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (Cód. SIGTAP 02.02.03.090-3)	R\$ 20,00
232	Exame	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (Cód. SIGTAP 02.02.03.079-2)	R\$ 30,00
233	Exame	Determinação de sulfo-hemoglobina (Cód. SIGTAP 02.02.02.006-1)	R\$ 2,73
234	Exame	Dosagem de hemoglobina fetal (Cód. SIGTAP 02.02.02.032-0)	R\$ 2,73
235	Exame	Exame coprológico funcional (Cód. SIGTAP 02.02.04.003-8)	R\$ 3,04
236	Exame	Exame microbiológico a fresco (direto) (Cód. SIGTAP 02.02.08.014-5)	R\$ 2,80
237	Exame	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador) (Cód. SIGTAP 02.02.03.023-7)	R\$ 80,00
238	Exame	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia (Cód. SIGTAP 02.02.03.072-5)	R\$ 17,16
239	Exame	Pesquisa de frutose na urina (Cód. SIGTAP 02.02.05.023-8)	R\$ 2,04
240	Exame	Pesquisa de rotavirus nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.013-5)	R\$ 10,25
241	Exame	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes (Cód. SIGTAP 02.02.04.015-1)	R\$ 1,65
242	Exame	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias (Cód. SIGTAP 02.02.02.051-7)	R\$ 2,73
243	Exame	Identificação do vírus da hepatite B por PCR (quantitativo)	R\$ 214,18
244	Exame	Genotipagem do vírus da hepatite C (HCV)	R\$ 340,52
245	Exame	Tipificação do alelo HLA-B	R\$ 161,98

246	Exame	Fator reumatóide quantitativo	R\$ 6,00
247	Exame	Anticorpos anti-centrômero	R\$ 21,00
248	Exame	Vitamina B6	R\$ 80,29
249	Exame	Peptídeo natriurético cerebral (BNP)	R\$ 121,17
250	Exame	Anticorpos anti 21 - hidroxilase alfa	R\$ 460,91
251	Exame	Brucelose IGM, anticorpos	R\$ 36,87
252	Exame	Brucelose IGG, anticorpos	R\$ 36,87
253	Exame	Fósforo urina de 24 horas	R\$ 10,30
254	Exame	Ácido úrico urina de 24 horas	R\$ 7,85
255	Exame	Citrato urina de 24 horas	R\$ 15,79
256	Exame	Cálcio urina de 24 horas	R\$ 7,55
257	Exame	Pesquisa de HLA B27	R\$ 46,89
258	Exame	Teste tuberculínico (PPD)	R\$ 84,50
259	Exame	Anticorpos anti raiva	R\$ 187,07
260	Exame	Gasometria venosa	R\$ 48,63
261	Exame	T3 - Triiodotironina livre	R\$ 6,18
262	Exame	Oxalato (ácido oxálico) urina de 24 horas	R\$ 14,95
263	Exame	Coprocultura	R\$ 16,25
264	Exame	Hormônio anti-mulleriano	R\$ 216,43
265	Exame	CA 72-4	R\$ 26,12
266	Exame	CA 15-3	R\$ 15,67
267	Exame	Anti CCP	R\$ 44,58
268	Exame	TRAB - Anaticorpo anti-receptor do TSH	R\$ 31,61
269	Exame	Dosagem de albumina sérica	R\$ 6,05
270	Exame	Hormônio antidiurético - ADH	R\$ 81,09
271	Exame	Bacilos de Hansen (Lamina de MH)	R\$ 59,97
272	Exame	CA 19-9	R\$ 22,97
273	Exame	Dosagem de eritropoetina	R\$ 47,67
274	Exame	BHCG quantitativo	R\$ 19,13
275	Exame	IGE (F2) leite	R\$ 26,63
276	Exame	Falcização de hemácias	R\$ 6,83
277	Exame	Homocisteína	R\$ 15,11
278	Exame	Índice de Homa	R\$ 22,80
279	Exame	Metanefrina	R\$ 75,30
280	Exame	NS1 dengue	R\$ 33,33
281	Exame	Frutosamina	R\$ 9,18
282	Exame	Rast para clara de ovo	R\$ 18,40
283	Exame	Rast para corante amarelo	R\$ 34,95
284	Exame	Rast para corante vermelho	R\$ 20,29
285	Exame	Rast para lactose	R\$ 29,08
286	Exame	Rast para leite de vaca	R\$ 19,95
287	Exame	Rast para ovo	R\$ 21,62
288	Exame	Reação de Hemaglutinação (TPHA) p/ diagnóstico da Sífilis	R\$ 46,05
289	Exame	Saturação Transferrina	R\$ 12,30
290	Exame	Selênio	R\$ 22,15
291	Exame	SHBG	R\$ 14,70
292	Exame	Teste de avidéz de toxoplasmose	R\$ 40,21
293	Exame	Vitamina A	R\$ 34,93
294	Exame	Vitamina E	R\$ 43,93



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

Fls.

295	Exame	VLDL	R\$ 8,55
296	Exame	Ácido láctico	R\$ 16,97
297	Exame	Estreptococo Grupo B ou GBS	R\$ 35,83
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$ R\$ 860.694,60</b>			

Os valores são baseados na tabela SIGTAP/SUS nos itens indicados com o Código, nos outros foi realizada cotação com empresas do ramo.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

**Proposta de Preços****Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Processo nº 78/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa/ laboratório para prestação de serviços especializados na realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, para os municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Razão Social:****CNPJ:****Endereço Completo:****Telefone:****E-mail:**

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS				
Item	Exame	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor Unitário
01	...	EXAME	...	R\$ ...
...	...	...	...	

- **Percentual de desconto aplicado sobre os valores do LOTE 01:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do serviço, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte, alimentação e estadia dos profissionais;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)***

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de  
Pequeno Porte (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.  
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)***

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

***(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)***

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Processo nº 78/2024, DECLARA, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)***

**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
DO CONTRATO**

*(Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)*

**Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato**

**Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Processo nº 78/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa/ laboratório para prestação de serviços especializados na realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, para os municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis

**Empresa:**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial Completo<sup>1</sup>:**

**Endereço Residencial Completo<sup>1</sup>:**

**Telefones/DDD:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail Pessoal:**

<sup>1</sup>Endereço Completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024 – PROCESSO Nº 78/2024  
CONTRATO Nº /2024**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, denominada Contratada, objetivando a contratação de empresa/ laboratório para prestação de serviços especializados na realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, para os municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Processo nº 78/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, na qualidade de Contratante, sito na Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-021, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Executivo, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**I - DO OBJETO:**

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa/ laboratório para prestação de serviços especializados na realização de exames de

análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, para os municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Processo nº 78/2024.

## **II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

Cláusula Segunda - A Contratada deverá realizar os serviços de forma contínua, em conformidade com as especificações e exigências do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Processo nº 78/2024.

## **III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Cláusula Terceira - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Contratante.

## **IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Cláusula Quarta - Os pagamentos serão efetuados através de crédito bancário diretamente na Conta Corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados a partir da conferência e confirmação do ateste pelo CIMPE, sob pena de não ser repassado o pagamento em caso do não encaminhamento e/ou falta de documentos solicitados.

Cláusula Quinta – O serviço, a previsão de consumo e valor unitário é como se segue:

<b>LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Previsão de Consumo Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	...	EXAME	...	R\$ ...
...	...	...	...	

Cláusula Sexta – O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Cláusula Sétima - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do serviço, tais como, mão de obra, insumos, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte, alimentação e estadia dos profissionais.

Cláusula Oitava – A Contratada deverá encaminhar ao CIMPE um relatório contendo os exames realizados, juntamente com as guias dos exames e identificação do paciente para a conferência da produção apresentada, pela Unidade de Avaliação e

Controle do CIMPE. Após, o CIMPE informará o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados no período compreendido entre o dia 01 ao último dia do mês da prestação dos serviços. A empresa deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço na razão social do Consórcio e no corpo da Nota Fiscal especificar os tipos de exames que foram realizados, a quantidade, qual município e mês de referência da prestação do serviço.

Cláusula Nona - A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

#### **V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

Cláusula Décima - Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses da sua vigência.

#### **VI - DA DESPESA:**

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

- a) 40 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Alto Alegre)
- b) 42 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Avanhandava)
- c) 44 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Barbosa)
- d) 46 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Braúna)
- e) 48 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Glicério)
- f) 50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Luiziana)

#### **VII - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

Cláusula Décima Segunda - O Contratante, através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, acompanhará e fiscalizará os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Décima Terceira - A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Cláusula Décima Quarta - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

Parágrafo Único - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

Cláusula Décima Quinta – O início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, e deverão ser prestados em local próprio, adequado e licenciado para a realização, localizado na cidade de Penápolis/SP, conforme Edital e Termo de Referência.

Cláusula Décima Sexta - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos e insumos que forem necessários para o cumprimento dos serviços ora contratados.

Cláusula Décima Sétima - A execução dos serviços pela Contratada não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE.

Cláusula Décima Oitava – Constatada alguma irregularidade no serviço, o CIMPE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

Cláusula Décima Nona – Das obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no Edital e seus anexos. Emitir a nota fiscal nos moldes indicados no Edital e seus anexos;

- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros durante a vigência do presente Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Respeitar horários de realização do serviço e cumprir os prazos de emissão do resultado do exame, conforme descrito neste Edital e seus anexos;
- j) Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;
- k) Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Contrato;
- l) Emitir os resultados dos exames em uma via devidamente carimbada e assinada pelo bioquímico responsável no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para os exames considerados “bioquímicos” e 10 (dez) dias para os exames considerados “hormônios”, contados à partir da coleta do material a ser examinado, e ainda deverá colocar à disposição via Portador, correio eletrônico ou site os resultados dos exames dos materiais coletados.
- m) Manter espaço físico adequado às Normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, possuir ou ter sob sua locação equipamentos adequados e legalizados para a realização dos exames contratados, realizando as suas custas as manutenções preventivas e/ou corretivas se necessário. Realizar os procedimentos observando as melhores condutas éticas/morais e de urbanidade e manter pessoal administrativo e de apoio às suas expensas. A Contratação dos serviços e do pessoal de apoio não ensejará qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para o CIMPE.
- n) A Contratada deverá realizar a coleta de exames que são realizados pelo IAL (Instituto Adolfo Lutz) dos pacientes com suspeita de doenças epidemiológicas, sendo que, após a coleta o laboratório deverá avisar imediatamente o funcionário da Clínica de Especialidade do CIMPE, para que o motorista possa buscar o material biológico com os preenchimentos adequados da guia do pedido médico. Após, o material será encaminhado ao IAL de Araçatuba/SP que é a nossa referência.

Cláusula Vigésima – Das Obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida no Edital e seus anexos;

c) Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a Administração;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Cláusula Vigésima Primeira – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Cláusula Vigésima Segunda - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Cláusula Vigésima Terceira - O atraso injustificado na prestação dos serviços ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Quarta - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Quinta – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **X - DAS RESPONSABILIDADES:**

Cláusula Vigésima Sexta - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

Cláusula Vigésima Sétima - A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **XI - DA PUBLICAÇÃO:**

Cláusula Vigésima Oitava - O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

## **XII - DO FORO:**

Cláusula Vigésima Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

Fls.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
p/ Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_